



ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE ENTENDIMENTO CONSOLIDADO – OTEC

Número: 01.	Aprovada em: 04/06/2020.	Última atualização: 04/06/2020.
Assunto:	Licenciamento ambiental de postos de abastecimento de veículos e de revenda de combustíveis.	

1. OBJETIVO

Estabelecer entendimento consolidado no âmbito da análise do processo de licenciamento ambiental de postos de abastecimento de veículos e de revenda de combustíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Orientação Técnica se fundamenta nas seguintes normativas legais:

- a) Lei Municipal nº 11.181, de 08 de agosto de 2019 que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte;
- b) Decreto nº 17.266, de 28 de janeiro de 2020 que dispõe sobre os procedimentos para licenciamento de empreendimentos ou intervenções urbanísticas de impacto;
- c) Portaria Conjunta SMPU/SMMA nº 11 de 06 de maio de 2020 que aprova o Regimento Geral da CLI;
- d) Portaria SMMA nº 13 de 03 de agosto de 2018 que estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental;
- e) Deliberação Normativa nº 94, de 31 de julho de 2018, do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e o potencial poluidor, de empreendimentos e atividades de comércio e prestação de serviços passíveis de licenciamento ambiental;
- f) Deliberação Normativa nº 90, de 28 de fevereiro de 2018, do COMAM que regulamenta os procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto;
- g) Deliberação Normativa nº 61, de 20 de fevereiro de 2008, do COMAM que dispõe sobre o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.



3. ABRANGÊNCIA

Esta Orientação Técnica se aplica ao licenciamento ambiental da atividade de postos de abastecimento de veículos e de revenda de combustíveis, enquadrada na categoria 4 pela DN 94/2018 do COMAM, para as seguintes etapas do processo:

- a) Licença de Operação;
- b) Renovação de Licença de Operação;
- c) Licença de Operação Corretiva.

4. JUSTIFICATIVA

Esta Orientação Técnica se justifica em razão dos requerimentos de licenças para postos de combustíveis representar grande volume de protocolos e expressiva recorrência de situações similares, cuja matéria abarca uma sequência de procedimentos padronizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Ademais, segundo levantamento do mês de maio de 2020, os processos de licenciamento ambiental de atividades de comércio e prestação de serviços protocolados indicam que, do total dos requerimentos, 65% se referem a postos de combustíveis, dos quais 42% são analisados exclusivamente pela equipe técnica da SMMA e 23% demandam análise concomitante com outros órgãos que já padronizaram critérios de análise específicos.

Portanto, considerando a necessidade de maior eficiência na administração pública, constata-se que a simplificação do processo de licenciamento ambiental estabelecida nesta orientação, resultará na otimização dos serviços, sem prejuízo do atendimento aos pressupostos legais e aos critérios de avaliação dos impactos ambientais.

5. ORIENTAÇÃO

Os processos de licenciamento ambiental especificados no item 3 serão dispensados do trâmite pela CLI e delegados à SMMA para análise e prosseguimento.

A análise dos processos deverá ser concluída com deliberação sobre a concessão da licença bem como com adoção das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras a serem cumpridas pelo empreendedor.



Nos casos em que a análise da concessão da licença ou do cumprimento de condicionantes demandar a avaliação de outros órgãos da PBH, em razão da exclusividade de sua competência, poderão ser envolvidos na deliberação acerca da concessão da licença ambiental os seguintes órgãos:

- a) Subsecretaria de Regulação Urbana – SUREG;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI;
- c) Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTrans;
- d) Fundação Municipal de Cultura – FMC.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta OTEC foi aprovada em reunião da CLI no dia 04/06/2020, podendo ser atualizada sempre que necessário. Seu conteúdo será disponibilizado para consulta do cidadão na página eletrônica da SMMA no site da Prefeitura de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.

1ª Câmara de Análise Integrada para Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI